



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 006/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM  
O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA - RS.**

CEZER GASTALDO, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.402.502/0001-67, com sede administrativa na Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Centro, Nova Alvorada / RS, nos termos da minuta constante no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ 1º O Convênio de que trata esta Lei se destina a realização de parceria para execução de implantação de dispositivos de sinalização e segurança junto às estruturas, como colocação de guard-rail nos acessos e guarda corpo na ponte de divisa entre os dois Municípios, sobre o Rio Guaporé.

§ 2º A execução da ponte foi efetuada pelo Município de União da Serra, em virtude de Convênio celebrado com a União. Por não haver previsão inicial na planilha orçamentária da obra para a execução de dispositivos e sinalização de segurança, será necessário celebrar termo aditivo com a empresa executora para fins de atender a demanda.

§ 3º A celebração deste Convênio e a execução da implantação dos dispositivos e sinalização de segurança visa atendimento do item 16 do Despacho datado de 05/09/2022, nos autos do Processo nº 59053.000687/2017-67 do Ministério do Desenvolvimento Regional, em anexo.

§ 4º O valor total previsto em Planilha Orçamentária para a execução do objeto é de R\$ 143.675,38 (cento e quarenta e três mil seiscientos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que, do montante, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

reais) ficarão a cargo do Município de Nova Alvorada e R\$ 93.675,38 (noventa e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a cargo do Município de União da Serra.

Art. 2º A efetiva execução da despesa será efetuada pelo Município de União da Serra, atendendo a termo aditivo ao Contrato nº 79/2022, celebrado com a empresa Construtora Berlan Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.277.950/0001-07, para fins de construção do empreendimento.

Art. 3º Para fins de suprir as despesas de execução dos dispositivos e sinalização de segurança, o Município de Nova Alvorada efetuará o repasse ao Município de União da Serra do valor estabelecido no § 4º do Artigo 1º da presente Lei, que fará o adimplemento do pagamento perante a empresa executora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Convênio.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente de cada um dos Entes Convenientes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra, 24 de fevereiro de 2023.

**CEZER GASTALDO**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 00X/2023**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA E O  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA  
VISANDO A EXECUÇÃO DE  
IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS E  
SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM  
PONTE DE DIVISA ENTRE OS  
MUNICÍPIOS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.902.154/0001-97, com sede administrativa na Avenida Monsenhor Paulo Chiaramont, nº 400, Centro, União da Serra / RS, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezer Gastaldo, inscrito no CPF sob o nº 003.079.520-61 e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Vicente Guerra, 1429, na cidade de Nova Alvorada (RS), CNPJ sob nº 92.402.502/0001-67, neste ato representado por EDILSON ANTONIO ROMANINI, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 434.215.391-49, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Municipal nº xxxxx, de xxx de xxxxxxx de 2023 do Município de Nova Alvorada, Lei Municipal nº xxxxx, de xxx de xxxxxxx de 2023 do Município de União da Serra e demais legislação pertinente à matéria, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objeto a realização de parceria para execução de implantação de dispositivos de sinalização e segurança junto às estruturas, como



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

colocação de guard-rail nos acessos e guarda corpo na ponte de divisa entre os dois Municípios, sobre o Rio Guaporé.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

A execução da ponte foi efetuada pelo Município de União da Serra, em virtude de Convênio celebrado com a União. Por não haver previsão inicial na planilha orçamentária da obra para a execução de dispositivos e sinalização de segurança, será necessário celebrar termo aditivo com a empresa executora para fins de atender a demanda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.**

A celebração deste Convênio e a execução da implantação dos dispositivos e sinalização de segurança visa atendimento do item 16 do Despacho datado de 05/09/2022, nos autos do Processo nº 59053.000687/2017-67 do Ministério do Desenvolvimento Regional, juntado em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

O valor total previsto em Planilha Orçamentária para a execução do objeto é de R\$ 143.675,38 (cento e quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que, do montante, R\$ 143.675,38 (cento e quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo que, do montante, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficarão a cargo do Município de Nova Alvorada e R\$ 93.675,38 (noventa e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) a cargo do Município de União da Serra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

A efetiva execução da despesa será efetuada pelo Município de União da Serra, atendendo a termo aditivo ao Contrato nº 79/2022, celebrado com a empresa Construtora Berlan Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.277.950/0001-07, para fins de construção do empreendimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE DE VALORES**

Para fins de suprir as despesas de execução dos dispositivos e sinalização de segurança, o Município de Nova Alvorada efetuará o repasse do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Convênio, ao Município de União da Serra, que fará o



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

adimplemento do pagamento perante a empresa executora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do Convênio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de vigência do Contrato nº 79/2022, celebrado com a empresa Construtora Berlan Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.277.950/0001-07, para fins de construção do empreendimento, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante formalização de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo de Convênio serão efetuados por Secretaria Municipal e servidores designados de cada um dos Municípios Convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Termo de Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente para cada um dos Entes.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**

Este Termo de Convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante interesse das partes, devendo a parte interessada comunicar a outra parte com um período mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de rescisão.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por estarem os convenientes certos e de acordo quanto às cláusulas e condições deste Termo de Convênio, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor para que surta os jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

União da Serra / Nova Alvorada, RS, xx, de xxxxxx de 2023.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Cezer Gastaldo**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de União da Serra**

**Edilson Antonio Romanini**  
**Prefeito Municipal**  
**Município de Nova Alvorada**

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Nova Alvorada - RS.”**.

Trata-se de execução de implantação de dispositivos e sinalização de segurança em ponte localizada na divisa entre os Municípios de Nova Alvorada e União da Serra, sobre o Rio Guaporé, que foi construída pelo Município de União da Serra através de recursos obtidos junto a União Federal, especificamente o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Trata-se de uma estrutura, para os padrões locais, de grande proporção e que necessita, conforme se depreende da manifestação do Ministério, anexa, de implantação de dispositivos para a garantia de segurança das pessoas que transitam pelo local, devido, conforme já mencionado, ao vulto da obra, principalmente a altura entre a edificação e o rio.

Por se tratar de empreendimento cujo interesse público é recíproco e tendo em vista que os recursos a serem empregados para a execução desta etapa devem ser aportados pelos cofres públicos dos Municípios, é medida de justiça que ambos arquem com o percentual proposto neste Projeto de Lei, motivo pelo qual, se pleiteia a autorização legislativa para a celebração de Convênio com a referida finalidade.

Assim, justifica-se o projeto de lei que pretende autorização para a formalização de Convênio com o Município vizinho de Nova Alvorada, solicitando a este Poder Legislativo que aprove a proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de União da Serra, 24 de fevereiro de 2023.

CEZER GASTALDO  
Prefeito Municipal